

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 06/2020
DISPENSA Nº 02/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ - PERNAMBUCO** E A EMPRESA **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**. CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, estabelecida a Rua Coronel José Abílio, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por **Manuela Torres Souto**, brasileira, casada, nutricionista, domiciliado na cidade de Garanhuns, portadora do CPF/MF sob o nº **056.633.284-16** e RG sob o nº **9800125913 SSP/AL**, e, do outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, com sede à Avenida A, s/n Galpão A, bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 20.008.831/0001, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº **071.955.624-41**, portador da cédula de identidade nº **7.679.226 SDS/PE**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 005/2020, Dispensa de Licitação 001/2020 em 27 de março de 2020 têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar para utilização com o objetivo de reduzir os efeitos da pandemia de coronavirus, de acordo com a lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo contratado e da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Coronel José Aprígio, Centro Saloá/PE, devidamente emplacados e em conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de referência, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00hs.
- b) O prazo para início do fornecimento é de 03 (três) dias úteis após a solicitação efetuada pelo responsável do setor.
- c) O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **29.298,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, anexo abaixo descrito e adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

Item	Especificação	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	POLTRONA – descanso para os pés integrado; reclinção de acionamento manual; material de confecção armação baixa em aço/ferro pintado; assento estofado; encosto courvim; capacidade até 120kg.	06	1.200,00	7.200,00
02	OXÍMETRO – tipo portátil de mão com um sensor	02	2.200,00	4.400,00
03	TERMOMETRO INFRAVERMELHO – tipo digital, faixa de medição temperatura 50 C”A+70”C, com aplicação geladeira, material plástico, características adicionais display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha	02	399,00	798,00
04	DEA – tipo cardioversor com sincronismo, recursos integrados monitor ecg/mp transtoracico, tipo onda bifásica, tempo máximo de carga até 10s, memória grava ecg/eventos, peso de 15kg, alimentação bateria interna recarregável, componente 1 cabo e 5 vias, tipo módulo portátil com alça para transporte	01	10.900,00	10.900,00
05	ASPIRADOR	01	3.900,00	3.900,00
05	NEBULIZADOR – portátil, tipo compressor com 01 saída simultânea	01	2.100,00	2.100,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o faturamento e a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes desta dispensa, serão utilizados recursos do Governo Federal e Próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

11800 – SECRETARIA DE SAÚDE

11893 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100271.0009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

1030200302.0086 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Entregar os veículos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminedada; deverá ser observado o critério definido pelo Fundo Municipal de Saúde, para entrega:

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666-93, e alterações posteriores.

V. A **CONTRATADA** fica obrigada a repassar ao contratante a garantia dos veículos de acordo com as normas estabelecidas pelo termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do veículos será fiscalizada e supervisionada por servidores do Fundo Municipal de Saúde, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

Parágrafo primeiro – Caso os equipamentos não estejam de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo Fundo Municipal de Saúde de Saloá, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:**
- b) pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;**
- b) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

Parágrafo Primeiro – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do ar.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, que será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro- É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Saloá-PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Saloa, 30 de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

Manuela Torres Souto
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Conforme contrato firmado, solicito e autorizo à empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, com sede à Avenida A, s/n Galpão A, bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, inscrita CNPJ sob o nº 20.008.831/0001, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº **071.955.624-41**, portador da cédula de identidade nº **7.679.226 SDS/PE**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e a homologação do Processo Licitatório nº 006/2020, Dispensa de Licitação 002/2020 em 27 de março de 2020, que a partir desta data estar autorizado a entregar os equipamentos objeto da Dispensa de Licitação nº 02/2020. Informamos que a partir desta data, fica a empresa sujeita as sanções contratuais e previstas na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores no caso do não cumprimento do objeto no prazo determinado.

Saloá, 30 de março de 2020.

MANUELA TORRES SOUTO
SECRETARIA

Recebemos em: ____ / ____ / _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pç